



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretarias Municipais: Assistência e Desenvolvimento Social, Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Obras.
--	---

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação decorre à abertura de processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO, EXERCÍCIO DE 2025**. Essa medida busca garantir o abastecimento regular da frota de veículos, atendendo às diversas as necessidades operacionais do município, como o transporte de pacientes usuários do SUS, suporte a programas da Assistência Social, distribuição de merenda escolar, transporte de alunos da rede pública de ensino, além de serviços essenciais como a manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, entre outras atividades de interesse público.

Na educação, a aquisição de combustível para frota da SEMED tem uma função ainda mais sensível: o transporte diário de alunos da zona rural para suas respectivas unidades escolares. Essa atividade é regulamentada pelo **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**, instituído pela **Lei n.º 10.880/2004**, que determina a garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola. Além disso, a logística de distribuição da merenda escolar é viabilizada pelo caminhão baú pertencente à Secretaria Municipal de Educação, que assegura a alimentação dos alunos nas diversas unidades de ensino espalhadas pelo município.

Na Secretaria de Administração, composta por diversos órgãos vinculados, como o Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Cultura, a equipe de Comunicação e outros a aquisição de combustíveis e lubrificantes é indispensável para assegurar o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais. Essa necessidade é ainda mais evidente no caso da Guarda Municipal, que depende do abastecimento regular de sua frota para realizar patrulhamentos e garantir a segurança pública, contribuindo diretamente para a manutenção da ordem no município e o atendimento às demandas da população.

No âmbito da assistência social, os veículos garantem o deslocamento de beneficiários de programas sociais e a logística de ações emergenciais voltadas às populações vulneráveis.





Na área da saúde, a aquisição de combustíveis e lubrificantes justifica-se pelo abastecimento da frota utilizada no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) para unidades de atendimento especializado, muitas vezes situadas em outros municípios, assegurando o direito ao acesso à saúde. O abastecimento contempla programas como o **Programa da Atenção Básica**, que conta com três Fiat Mobi Like e duas pick-ups para atender 12 unidades de saúde, transportando pacientes, médicos e demais funcionários em atividades administrativas e ambulatoriais; do **Programa da Vigilância**, equipada com três motocicletas e uma pick-up, utilizada para supervisão e monitoramento de agentes de endemias e serviços de vigilância sanitária; **Programa do SAMU**, que presta serviços de urgência e emergência à população local; o **Programa de Média e Alta Complexidade (MAC)**, com uma frota de quatro ambulâncias e um micro-ônibus destinado ao transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD); e o **Programa Gestão do Fundo de Saúde**, que dispõe de três Fiat Uno, duas pick-ups e quatro ambulâncias para suporte às atividades da Secretaria de Saúde e atendimento às demandas da população local.

Outras áreas também são diretamente beneficiadas pela aquisição de combustíveis e lubrificantes. A Secretaria de Obras, responsável pela manutenção das estradas vicinais e vias urbanas, depende do abastecimento regular de máquinas e veículos para garantir a trafegabilidade e o acesso seguro às diversas localidades do município. Essas ações são essenciais para o desenvolvimento econômico e social de Mãe do Rio-PA, assegurando a mobilidade e conectividade entre as áreas urbanas e rurais.

Na área do Meio Ambiente, a frota de veículos, incluindo os "papa-lixo", e os equipamentos utilizados para a roçagem de áreas públicas, como escolas, praças e canteiros urbanos e rurais, dependem do abastecimento regular de combustíveis e lubrificantes para a execução das atividades de limpeza urbana e preservação ambiental.

Por fim, na Agricultura, o abastecimento de combustíveis é fundamental para os tratores agrícolas e outros equipamentos utilizados no suporte técnico e na assistência aos produtores rurais. Esses serviços são essenciais para fomentar a produção agrícola local e fortalecer a economia rural, contribuindo para o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.





2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, cujo serviço não é contínuo, devendo ser utilizada a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 82 e 86 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;





- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

VII – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no art.º 155 da Lei 14.133/21.

VIII – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no art.º 156 da Lei 14.133/21, que são:





- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

IX - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão está elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

X - A futura contratada deverá estar em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e renda de combustível e que possuam Certificado da Agencia Nacional de Petróleo (ANP).

XI - A futura contratada deverá manter sua regularidade junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras

XII - Em decorrência da volatilidade do setor, os preços praticados deverão estar sempre em alinhamento com os de mercado, com vistas a não gerar ônus adicionais para o município.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMORIAIS DE CÁLCULO:

A estimativa de valores foi fundamentada com base no último processo licitatório, sob o número 9-2023-00038-SRP/PMMR, realizado em 16 de novembro de 2023, com uso inicial no exercício de 2024. Contudo, verifica-se a necessidade urgente de nova aquisição de itens sem saldo atual em estoque, o que exige a abertura de um novo processo licitatório.

Ressalta-se que o memorial de cálculo das Secretarias respaldou as demandas no consumo médio de cada setor, estando essas informações documentadas nos autos e disponíveis para consulta nos anexos da documentação oficial. Foram elaborados Documentos de Formalização da Demanda (DFD) específicos: Secretaria de Educação (DFD nº 167/2024), Secretaria de Administração (DFD nº 248/2024), Secretaria de Assistência Social (DFD nº 045/2024), Secretaria de Obras e Urbanismo (DFD nº 056/2024) e Secretaria de Saúde (DFD nº 001/2024), Secretaria de Agricultura (DFD nº 018/2024) e





Secretaria de Meio Ambiente (DFD nº 115/2024).

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARLA 32 (GALÃO DE 20 LTS)	95	GALÕES
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	70	LITROS
3	ÓLEO DIESEL S10	887.200	LITROS
4	FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML	90	UNIDADE
5	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA (20 LITROS)	260	BALDE
6	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	460	BALDE
7	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 1 LITROS	890	LITROS
8	GASOLINA COMUM	309.100	LITROS
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	100	LITROS
10	GASOLINA ADITIVADA	83.150	LITROS
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40	130	LITROS
12	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500ML	52	UNIDADE
13	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	70	LITROS
14	OLEO DIESEL - COMUM	158.200	LITROS
15	ETANOL	18.000	LITROS
16	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - GASOLINA	200	LITROS
17	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - DIESEL	200	LITROS
18	OLEO HIDRAULICO 68	150	LITROS
19	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	70	GALÕES
20	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS	920	GALÕES
21	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - FLEX	250	LITROS
22	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20LTS)	345	BALDE
23	OLEO P/ DIFERENCIAL 140 (20 LTS)	65	BALDE
24	GRAXA UNIVERSAL (20KG)	370	BALDE
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML	1.360	UNIDADE

Sem mais considerações, passa-se para o levantamento de mercado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para contratação de fornecimento de combustíveis e lubrificantes do mercado oferece as seguintes soluções:

Opção 1: Aquisição e armazenamento de combustível diretamente das distribuidoras

A aquisição direta de combustível junto às distribuidoras apresenta como principal vantagem o menor custo por litro, já que elimina intermediários no processo de compra. No entanto, essa modalidade exige a implementação de uma infraestrutura complexa e onerosa para o armazenamento adequado, incluindo tanques de grande capacidade, sistemas de controle de estoque e medidas de segurança rigorosas para atender às normas de proteção contra riscos de incêndio e explosão. Além disso, a manutenção dessa estrutura e o gerenciamento de estoques demandariam custos operacionais e





especialização técnica, o que pode gerar entraves logísticos e financeiros para a administração pública.

Opção 2: Contratação de posto de combustível por meio de processo licitatório

A contratação de um posto de combustível para o fornecimento via processo licitatório é uma solução prática e eficiente para atender às necessidades da Prefeitura e suas secretarias. Entre os pontos positivos, destaca-se a facilidade logística, já que o abastecimento ocorre diretamente no local, sem necessidade de investimento em infraestrutura de armazenamento ou em pessoal especializado. Ademais, essa opção permite flexibilidade para atendimento imediato das demandas, reduzindo riscos de desabastecimento. Por outro lado, o custo por litro de combustível tende a ser mais elevado devido à inclusão de margens de lucro do revendedor.

Diante da iminência de um processo licitatório para atender à necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes para o município de Mãe do Rio, foi realizada uma análise detalhada do mercado como alternativa às opções previamente discutidas. A pesquisa de mercado foi conduzida por meio do **Portal do Banco de Preços** (www.bancodeprecos.com.br), ferramenta amplamente utilizada para consulta de valores praticados em contratações públicas similares. Essa pesquisa baseou-se na obtenção de cotações provenientes de processos licitatórios anteriores, que envolviam itens semelhantes aos necessários para a administração municipal. A metodologia empregada para determinar a estimativa de preços seguiu o disposto no § 1º do art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como critério a adoção da mediana dos preços obtidos como referência para a contratação.

A análise comparativa considerou não apenas o custo financeiro, mas também aspectos como logística, capacidade de atendimento, segurança no abastecimento e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência. A mediana dos preços identificada no levantamento, que reflete a média de mercado para contratações similares, foi incorporada ao planejamento do certame, garantindo uma base sólida e transparente para a estimativa de custos. Os resultados da pesquisa e a metodologia detalhada estão apresentados no anexo deste documento, evidenciando o alinhamento com os critérios técnicos e legais, bem como a busca pela solução mais vantajosa para a administração pública.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.





5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), apresentados pelas Secretarias, incorpora os valores estipulados no último processo licitatório de 2023. Dada a exigência de informações precisas e atualizadas, tornou-se imprescindível, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, a realização de uma pesquisa de mercado detalhada, com foco no exercício de 2024. Tal pesquisa foi conduzida no período de 21/11/2024 a 27/11/2024, conforme critérios estabelecidos para garantir a adequação e exatidão dos dados coletados, subsidiando o presente processo licitatório.

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARLA 32 (GALÃO DE 20 LTS)	95	GALÕES	139,390	13.242,05
2	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	70	LITROS	24,490	1.714,30
3	ÓLEO DIESEL S10	887.200	LITROS	6,930	6.148.296,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML	90	UNIDADE	28,520	2.566,80
5	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA (20 LITROS)	260	BALDE	568,050	147.693,00
6	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LITROS)	460	BALDE	513,280	236.108,80
7	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 1 LITROS	890	LITROS	34,830	30.998,70
8	GASOLINA COMUM	309.100	LITROS	6,450	1.993.695,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	100	LITROS	31,490	3.149,00
10	GASOLINA ADITIVADA	83.150	LITROS	6,570	546.295,50
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40	130	LITROS	27,950	3.633,50
12	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500ML	52	UNIDADE	26,500	1.378,00
13	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	70	LITROS	41,670	2.916,90
14	OLEO DIESEL - COMUM	158.200	LITROS	6,720	1.063.104,00
15	ETANOL	16.000	LITROS	4,970	79.520,00
16	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - GASOLINA	200	LITROS	30,550	6.110,00
17	LUBRIFICANTE P/MOTOR 5W30 - DIESEL	200	LITROS	38,710	7.742,00
18	OLEO HIDRAULICO 68	150	LITROS	35,330	5.299,50
19	ÓLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 - 20LTS	70	GALÕES	405,870	28.410,90
20	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS	920	GALÕES	572,170	526.396,40
21	LUBRIFICANTE P/ MOTOR 5W30 - FLEX	250	LITROS	44,330	11.082,50
22	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20LTS)	345	BALDE	606,510	209.245,95
23	OLEO P/ DIFERENCIAL 140 (20 LTS)	65	BALDE	605,440	39.353,60
24	GRAXA UNIVERSAL (20KG)	370	BALDE	642,150	237.595,50
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML	1.360	UNIDADE	34,210	46.525,60
				Total :	11.392.073,50

O Valor total e de R\$ 11.392.073,50 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção 02 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, consistindo na abertura de processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes. Essa solução é a mais adequada devido à ausência de infraestrutura técnica necessária e à falta de mão de obra especializada no âmbito da administração pública para gerenciar serviços complexos como o armazenamento e o controle de combustíveis. Além disso, essa modalidade permite maior flexibilidade logística e eficiência no atendimento às demandas do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos de forma segura e dentro dos parâmetros legais.

Para isso, será utilizada a modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

O contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor ou prestador de serviços deverá assegurar o fornecimento contínuo ou a execução dos serviços durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ao longo de todo o período contratual, abrangendo tanto o município de Mãe do Rio quanto outras localidades, conforme a necessidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que esse procedimento for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública. A aplicação desse princípio visa promover a eficiência nas aquisições e contratações, garantindo melhor distribuição dos itens licitados. O § 1º do referido artigo determina que, ao adotar o parcelamento, a Administração deve considerar fatores como a responsabilidade técnica, o custo operacional envolvido na gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens decorrentes da redução de custos unitários, além de buscar





a ampliação da competitividade e a mitigação da concentração de mercado. Dessa forma, o parcelamento justifica-se como a alternativa mais eficiente, visto que possibilita o aumento da concorrência, a otimização dos recursos públicos e a garantia de melhores condições contratuais.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a realização de combustível.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido
Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.

12. ANÁLISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de



risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, tendo em vista que este ainda está em fase de elaboração. No entanto, a demanda será devidamente incluída no referido documento, garantindo sua compatibilidade com o planejamento estratégico de contratações e o cumprimento das disposições legais previstas.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

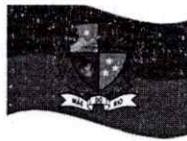
Mãe do Rio, 28 de novembro de 2024.



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Cássio Franco de Lima
Matrícula nº 122978-8
Decreto nº 50/2024



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Emily Lais Souza e Souza
Matrícula nº 784623-1
Decreto nº 50/2024



Eliziane Reis de Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza
Matrícula nº 000871-0
Decreto nº 50/2024

Celma Bezerra Magalhães

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães
Matrícula nº 783020-3
Decreto nº 50/2024

**RESPONSÁVEL / SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro
Matrícula nº 784602-9
Decreto nº 50/2024

Informamos que a servidora pública Sr.^a Jessica Costa Ribeiro Matrícula 784602-9, encontra-se afastada de suas atividades por motivos pessoais.

